

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XII • Edição Nº 2.711 • quinta-feira, 10 de Agosto de 2023

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 22/2023

Excelentíssimo Senhor
Vereador UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Corumbá

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos demais Excelentíssimos Senhores Vereadores para comunicar, na forma autorizada pelo art. 65, §1º da Lei Orgânica do Município, que optei pelo VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº. 22/2023, o qual "Institui o Festejo de São Cosme e Damião, que ocorrem no dia 27 de setembro de cada ano, como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Corumbá, e dá outras providências", pelos fatos e fundamentos que passo a expor.

RAZÕES DO VETO

I - IMPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL 1.922/2006:

Muito embora meritório o incentivo do Legislativo local, a iniciativa não tem como prosperar na ordem constitucional vigente, uma vez que a norma diz respeito a atos inerentes à função do poder executivo, mais propriamente da Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Explico.

As festividades relacionadas a São Cosme e Damião em Corumbá possuem requisitos e grande potencial para o reconhecimento como Patrimônio Cultural Imaterial do Município, vistos sua tradição, amplitude alcançada, espontaneidade, religiosidade, entre outros. Entretanto, a obtenção desse título bem como sua definição e classificação encontram-se alicerçadas em pilares legais que abrangem tanto a esfera Nacional como a Municipal.

Para tanto, é preciso observar as disposições presentes nos textos quando houver a intenção de registros dessa natureza. De forma sucinta, colocamos abaixo, o arcabouço jurídico que rege o processo de titulação de Patrimônio.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, modernizadora também no tocante ao patrimônio, é considerada um marco para a atualização da política de preservação do patrimônio no país.

O texto constitucional dispõe:

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: I - as formas de expressão; II - os modos de criar, fazer e viver; III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas; IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

Nesse sentido, também encontramos, em nosso Município, leis que tratam da nomeação e da proteção do Patrimônio Cultural local, que impõe obrigações para legislar sobre a matéria em comento.

A Lei Municipal nº 1922/2006, a qual autoriza o poder executivo a instruir o Registro de bens culturais de natureza imaterial, que constituem o Patrimônio Cultural de Corumbá, dispõe:

Art. 1º Entende-se por Patrimônio Cultural Imaterial, o conceito aprovado pela UNESCO na convenção para a salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, realizada em 17 de outubro de 2.003: "São as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares que lhe são associados - que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio integral".

O Art. 5º da referida lei menciona que as propostas para registro deverão conter "a descrição pormenorizada do bem a ser registrado, acompanhado de sua documentação técnica correspondente, fotos, depoimentos, gravuras, quando couber, e deverá mencionar todos os elementos que lhe sejam culturalmente relevantes" Vejamos:

As propostas para registro deverão conter a descrição pormenorizada do bem a ser registrado, acompanhado de sua documentação técnica correspondente, fotos, depoimentos, gravuras, quando couber, e deverá mencionar todos os



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de
Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso
do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº1.061, de
25/06/2012

Marcelo Aguilar lunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri lunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar lunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	José Tadeu Vieira Pereira
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Luiz Fernando Moreira
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Marcelo Nunes Araújo
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joiilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	José Wagner de Oliveira Junior
Agência Municipal Portuária.....	Marconi de Souza Júnior
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva

Edição Nº 2.711 • quinta-feira, 10 de Agosto de 2023

elementos que lhe sejam culturalmente relevantes.

§ 1º As propostas serão encaminhadas ao Presidente da Fundação de Cultura do Município de Corumbá, à qual compete coordenar toda política municipal do Patrimônio Imaterial, e ainda, supervisionar o registro.

§ 2º As propostas deverão ser submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico Material e Imaterial, que em caso de decisão favorável, o bem será inscrito no livro correspondente e receberá o título de "Patrimônio Cultural Imaterial de Corumbá".

Como se depreende do texto legal vigente, as propostas deverão ser submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico Material e Imaterial, que em caso de decisão favorável, o bem será inscrito no livro correspondente e receberá o título de "Patrimônio Cultural Imaterial de Corumbá".

Instada a se manifestar, a Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, por meio da CI nº. 277/2023, de forma idêntica, manifestou-se no seguinte sentido:

"(...)

Com isso, entendemos que a instrução do processo para declaração de um bem como Patrimônio Cultural Imaterial deve conter: justificativa; descrição do bem com indicação da participação dos grupos sociais envolvidos, do local, do período e da forma como ocorre; histórico; documentação de caráter fotográfico, sonoro ou filmico; referências documentais e bibliográficas; avaliação das condições atuais do bem e diagnóstico dos problemas que podem comprometer sua continuidade; proposições de ações de salvaguarda; declaração de representante da comunidade produtora do bem expressando interesse e anuência com o processo de registro.

Ainda, consta no parágrafo 2º, do Art. 5º [Lei nº 1922/2006] que as propostas de Registro "deverão ser submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico Material e Imaterial, que, em caso de decisão favorável, o bem será inscrito no livro correspondente e receberá o título de 'Patrimônio Cultural Imaterial de Corumbá'."

É importante considerar que o registro de bens culturais de natureza imaterial é feito com a seguinte base:

Registro dos Saberes, com a inscrição de conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades;

Registro das Celebrações, com a inscrição de rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social;

Registro das Formas de Expressão, com a inscrição de manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas;

Registro dos Lugares, com a inscrição de mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e reproduzem práticas culturais coletivas.

O fato de ser necessário reconhecer as mais diversas expressões da diversidade corumbaense, promover o registro das práticas de celebrações como o Festejo de São Cosme e Damião possui grande viabilidade de registro como Patrimônio Cultural Imaterial, desde que cumpra as exigências contidas na Lei nº 1922/2006, entre elas, as previstas em seu artigo 5º.

"(...)"

Concluindo seu parecer, com a seguinte manifestação:

"(...)

Nosso manifesto é pela necessidade de seguir os ritos estabelecidos pela Legislação Municipal, de modo a enaltecer a própria manifestação popular a partir da documentação que deverá compor o processo de Registro e não apenas a declaração sem estudo antecipado do bem. Neste caso, é possível enquadrá-lo como Celebração e Forma de Expressão.

Neste sentido, o Projeto de Lei apresenta-se de forma contrário a legislação municipal vigente, sem a devida instrução, não restando alternativa senão o veto integral a proposição.

III. DISPOSITIVO FINAL

Assim, embora sejam admiráveis a justificativa e os termos do PL, diante dos apontamentos acima alinhados, o Projeto de Lei não pode ser sancionado, vez que, em assim sendo, estar-se-á legislando sob a égide da ilegalidade, em razão de padecer de vício de inconstitucionalidade formal e material, nos termos dos tópicos deste, razão pela qual apresento veto integral e total ao Projeto de Lei em questão, rogando aos Senhores Vereadores sua manutenção pelas razões ora expostas.

Destacamos que, nada impede, contudo, que a proposta seja remetida ao Executivo sob a forma de indicação, com base no artigo 173 do Regimento

Interno da Câmara Municipal de Corumbá, para que, siga a tramitação que dispõe a Lei Municipal. .

PREFEITURA DE CORUMBÁ,
EM 10 DE AGOSTO DE 2023

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

DECRETO Nº 3.029, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a convocação da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Corumbá-MS e dá outras providências.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere no inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com as Deliberações do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Com Deficiência,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência a se realizar no dia 1º de setembro de 2023, a partir das 13h00, local APAE - Corumbá/MS.

Art. 2º O evento terá como tema geral " Cenário atual e futuro na implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência: Construindo um Brasil mais inclusivo".

Art. 3º As discussões realizadas na III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá como finalidade de garantir a participação popular no debate sobre a Política Municipal para defesa e garantia dos direitos da Pessoa com Deficiência, promovendo a efetiva participação na formulação e no controle das políticas públicas.

Art. 4º A Conferência terá como eixos temáticos:

- I - Eixo I: Estratégias para manter e aprimorar o controle social, assegurando à participação das pessoas com deficiência;
- II - Eixo II: Garantia do acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas;
- III - Eixo III: Financiamento das políticas públicas da pessoa com deficiência;
- IV - Eixo IV: Direito e acessibilidade;
- V - Eixo V: Desafios para comunicação universal.

Art. 5º A coordenação geral da III Conferência ficará a cargo do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que se encarregará de indicar a Comissão Organizadora.

Art. 6º À Comissão Organizadora da Conferência caberá:

- I - Requisitar servidores do quadro de pessoal do Poder Público Municipal, da administração direta e indireta, necessários à operacionalização da III Conferência;
- II - Constituir Secretaria-Executiva;
- III - Elaborar Regimento Interno da Conferência;
- IV - Dirigir os trabalhos da Conferência;
- V - Atender as deliberações do Conselho Nacional e Estadual.

Art. 7º Os servidores do Poder Público, da administração direta e indireta, que estiverem envolvidos na organização e na realização da III Conferência ficarão dispensados da frequência em seus órgãos de origem, desde que atestado pela Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

AMANDA CRISTIANE BALANCIERI IUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 298, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cedência, com ônus para a origem, a servidora ELIZETE ELIAS DA SILVA, matrícula 5055, ocupante do cargo de Agente de Serviços Institucionais I, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Corumbá



para prestar seus serviços no Tribunal Regional Eleitoral - Cartório da 50ª Zona Eleitoral, atendendo-se a requisição da Justiça Eleitoral, pelo período de 29 de julho de 2023 a 29 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA "P" nº 299, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogada a Portaria "P" nº 254, de 06 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

BOLETIM DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Público Eletrônico nº 18/2023
 ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde
 OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de medicamentos para atender a demanda da rede de serviços de saúde do município de Corumbá-MS, por um período de 12 (doze) meses. pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Eletrônico nº 18/2023 - Processo Administrativo nº 32002/2022 conforme os valores e empresas constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado - Ed. nº 11182 de 12/6/2023 pág. 268/269; Diário Oficial do Município de Corumbá - Ed. nº 2669 de 7/6/2023 pág. 5; Jornal O ESTADO, seção CLASSIFICADOS de 8/6/2023.
 Ordenador de Despesas: Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde Corumbá-MS, 10/08/23.

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 020/2023 - PE 06/2023
 Processo: 11.792/2022. Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de equipamento proteção individual - EPI, para atender as necessidades de manutenção das secretarias, fundações e agências da Prefeitura Municipal de Corumbá. Valores Registrados: ALFASEG COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE SEG - CNPJ: 04.521.504/0001-08- R\$ 22.196,98; Assinatura: 07/08/2023. Assinam Eduardo Aguilar Iunes - Secretário de Gestão e Planejamento e a empresa acima mencionada, por seu representante legal.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 18/2021-SMS.
 Pelo presente instrumento de Aditivo Contratual, o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, representado pela Secretária Beatriz Silva Assad e a Empresa Conciani & Conciani Ltda - ME, já qualificados anteriormente nos autos, anuem em aditar o Contrato entre eles firmado, nos seguintes termos:

Considerando a manifestação de interesse na prorrogação pela contratada;
 Considerando o a Justificativa da Gerência de Regulação Municipal quanto a prorrogação;
 Considerando a Manifestação Jurídica nº 41/2023 que opinou pela possibilidade de prorrogação contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam prorrogados os prazos de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 18/2021, pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do Processo nº 48507/2018, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam. Corumbá-MS, 21 de Julho de 2023.

Assinam: Beatriz Silva Assad - Secretário Municipal de Saúde e EMPRESA CONCIANI & CONCIANI LTDA. ME.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 51/2023 CREDENCIAMENTO Nº 04/2021

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e CORTEZ ALVES SERVIÇOS MEDICOS E SAÚDE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 49.343.532/0001-10.
 Objeto: O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoas, físicas ou jurídicas, para prestação de plantões médicos, na rede de urgência e emergência-RUE, do Município de Corumbá, no pronto socorro, na UPA e no SAMU, por um período de 12 (doze) meses.
 Valor: R\$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais).
 Duração: 12 (doze) meses.
 Dotação Orçamentária:
 Órgão Orçamentário: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.
 Funcional: 25.91.10.302.103.2.695 - Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência - PROCIDADÃO Corumbá.
 Funcional: 25.91.10.122.103.2.671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - PROCIDADÃO Corumbá.
 Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Data da assinatura: 05/07/2023
 Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
 Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e a empresa CORTEZ ALVES SERVIÇOS MEDICOS E SAÚDE LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 54/2023 CREDENCIAMENTO Nº 04/2021

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e LUIS FERNANDO CASTRILLON ABDALA, inscrita no CPF sob n.º 028.252.401-09.
 Objeto: O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoas, físicas ou jurídicas, para prestação de plantões médicos, na rede de urgência e emergência-RUE, do Município de Corumbá, no pronto socorro, na UPA e no SAMU, por um período de 12 (doze) meses.
 Valor: R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).
 Duração: 12 (doze) meses.
 Dotação Orçamentária:
 Órgão Orçamentário: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.
 Funcional: 25.91.10.302.103.2.695 - Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência - PROCIDADÃO Corumbá.
 Funcional: 25.91.10.122.103.2.671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - PROCIDADÃO Corumbá.

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
 Data da assinatura: 07/07/2023
 Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
 Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e Sr. LUIS FERNANDO CASTRILLON ABDALA.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 55/2023 CREDENCIAMENTO Nº 04/2021

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e GABRIEL SALDANHA CAMARGO, inscrita no CPF sob n.º 953.729.621-00.
 Objeto: O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoas, físicas ou jurídicas, para prestação de plantões médicos, na rede de urgência e emergência-RUE, do Município de Corumbá, no pronto socorro, na UPA e no SAMU, por um período de 12 (doze) meses.
 Valor: R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).
 Duração: 12 (doze) meses.
 Dotação Orçamentária:
 Órgão Orçamentário: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.
 Funcional: 25.91.10.302.103.2.695 - Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência - PROCIDADÃO Corumbá.
 Funcional: 25.91.10.122.103.2.671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - PROCIDADÃO Corumbá.

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
 Data da assinatura: 05/07/2023
 Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
 Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e Sr. Gabriel Saldanha Camargo

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 56/2023 CREDENCIAMENTO Nº 04/2021

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e MATHEUS MENEZES DORILEO DE CARVALHO, inscrita no CPF sob n.º 014.857.001-16.
 Objeto: O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoas, físicas ou jurídicas, para prestação de plantões médicos, na rede de urgência e emergência-RUE, do Município de Corumbá, no pronto socorro, na UPA e no SAMU, por um período de 12 (doze) meses.
 Valor: R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).
 Duração: 12 (doze) meses.
 Dotação Orçamentária:
 Órgão Orçamentário: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.
 Funcional: 25.91.10.302.103.2.695 - Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência - PROCIDADÃO Corumbá.
 Funcional: 25.91.10.122.103.2.671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - PROCIDADÃO Corumbá.

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
 Data da assinatura: 05/07/2023
 Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
 Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e Sr. MATHEUS MENEZES DORILEO DE CARVALHO.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023 - SMS

Processo Administrativo: 37.405/2022
 Pregão Eletrônico nº 24/2023.
 Processo utilização nº 20.620/2023
 Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 12.146.604/0001-20.
 Objeto: Registro de Preço para contratação eventual de empresa especializada no



agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias nacionais.
 Valor: R\$ 198.367,86 (Cento e noventa e oito mil trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos).
 Duração: 12 (Doze) meses.
 Dotação Orçamentária:
 Órgão Orçamentário: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde.
 Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.
 25.91.10.122.101.2.671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - DESENVOLVIMENTO Social.
 25.91.10.122.101.8.672 - Enfrentamento da COVID-19 - DESENVOLVIMENTO Social
 25.91.10.301.101.2.675 - Gerenciamento das Ações da Atenção Primária em Saúde/Estratégia de Saúde da Família - DESENVOLVIMENTO Social
 25.91.10.302.101.2.680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade - DESENVOLVIMENTO Social.
 25.91.10.304.101.2.684 - Gerenciamento das Ações da Vigilância em Saúde - DESENVOLVIMENTO Social.
 Data da Assinatura: 06/07/2023
 Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
 Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal De Saúde e Empresa AEROMIZ AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 58/2023 CREDENCIAMENTO Nº 04/2021
 Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e HUGO STRASSER OLIVO, inscrita no CPF sob n.º 453.307.538-05.
 Objeto: O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoas, físicas ou jurídicas, para prestação de plantões médicos, na rede de urgência e emergência-RUE, do Município de Corumbá, no pronto socorro, na UPA e no SAMU, por um período de 12 (doze) meses.
 Valor: R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).
 Duração: 12 (doze) meses.
 Dotação Orçamentária:
 Órgão Orçamentário: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde.
 Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.
 Funcional: 25.91.10.302.103.2.695 - Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência - PROCIDADÃO Corumbá.
 Funcional: 25.91.10.122.103.2.671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - PROCIDADÃO Corumbá.
 Elemento de Despesa: 33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
 Data da assinatura: 07/07/2023
 Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
 Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e Sr. HUGO STRASSER OLIVO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 376/2022 PROCESSO Nº 15701/2022.
 Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até o dia 31.12.2023, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas no bojo dos autos n. 15701/2022 de 30.05.2022.
 Data de assinatura: 01 de junho de 2023.
 Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Solange de Arruda Ramos.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 379/2022 PROCESSO Nº 15671/2022.
 Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até o dia 31.12.2023, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas no bojo dos autos n. 15701/2022 de 30.05.2022.
 Data de assinatura: 01 de junho de 2023.
 Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Rigoberto Borges de Abreu.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 409/2022 PROCESSO Nº 17730/2022.
 Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até o dia 31.12.2023, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas no bojo dos autos n. 17730/2022 de 13.06.2022.
 Data de assinatura: 01 de junho de 2023.
 Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Sílvia Izabel Marques da Silva.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 428/2022 PROCESSO Nº 19524/2022.
 Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até o dia 31.12.2023, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas no bojo dos autos n. 19524/2022 de 05.07.2022.

Data de assinatura: 03 de julho de 2023.
 Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Edson Carvalho da Silva.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 393/2022 PROCESSO Nº 15720/2022.
 Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até o dia 31.12.2023, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas no bojo dos autos n. 15720/2022 de 30.05.2022.
 Data de assinatura: 01 de junho de 2023.
 Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Adriana Aguilera da Conceição.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 399/2022 PROCESSO Nº 16491/2022.
 Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até o dia 31.12.2023, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas no bojo dos autos n. 16491/2022 de 06.06.2022.
 Data de assinatura: 01 de junho de 2023.
 Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Jaqueline Vargas Duarte.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 412/2022 PROCESSO Nº 17387/2022.
 Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até o dia 31.12.2023, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas no bojo dos autos n. 15701/2022 de 13.06.2022.
 Data de assinatura: 01 de junho de 2023.
 Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Veronica Louise Oros Maria.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 387/2022 PROCESSO Nº 15704/2022.
 Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até o dia 31.12.2023, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas no bojo dos autos n. 15704/2022 de 30.05.2022.
 Data de assinatura: 01 de junho de 2023.
 Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Susan Alissa de Lima Silva.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 405/2022 PROCESSO Nº 17378/2022.
 Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até o dia 31.12.2023, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas no bojo dos autos n. 17378/2022 de 13.06.2022.
 Data de assinatura: 01 de junho de 2023.
 Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Rosângela Rosa de Brito.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 361/2022 PROCESSO Nº 15717/2022.
 Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até o dia 31.12.2023, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas no bojo dos autos n. 15717/2022 de 30.05.2022.
 Data de assinatura: 01 de junho de 2023.
 Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Maria Lucineia da Silva Vilalva Pereira.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 411/2022 PROCESSO Nº 17376/2022.
 Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até o dia 31.12.2023, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas no bojo dos autos n. 17376/2022 de 13.06.2022.
 Data de assinatura: 01 de junho de 2023.
 Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Lidia Vazena Romero.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 373/2022 PROCESSO Nº 15699/2022.
 Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até o dia 31.12.2023, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas no bojo dos autos n. 15699/2022 de 30.05.2022.



Data de assinatura: 01 de junho de 2023.
 Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Janaina Cacerez Mendes.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 410/2022 PROCESSO Nº 17418/2022.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até o dia 31.12.2023, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas no bojo dos autos n. 17418/2022 de 13.06.2022.

Data de assinatura: 01 de junho de 2023.
 Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Edineia Aparecida Lannes da Silva.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 386/2022 PROCESSO Nº 15700/2022.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até o dia 31.12.2023, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas no bojo dos autos n. 15700/2022 de 30.05.2022.

Data de assinatura: 05 de junho de 2023.
 Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Andrea Karine Victorio Martinez de Vasconcellos.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 406/2022 PROCESSO Nº 17330/2022.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até o dia 31.12.2023, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas no bojo dos autos n. 17330/2022 de 13.06.2022.

Data de assinatura: 01 de junho de 2023.
 Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Mirian Larangeira Pinto Souza.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 421/2022 PROCESSO Nº 18715/2022.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até o dia 31.12.2023, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas no bojo dos autos n. 18715/2022 de 28.06.2022.

Data de assinatura: 01 de junho de 2023.
 Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Gislaíne Carneiro Duarte.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 382/2022 PROCESSO Nº 17330/2022.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até o dia 31.12.2023, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas no bojo dos autos n. 15708/2022 de 30.05.2022.

Data de assinatura: 01 de junho de 2023.
 Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Magna Vital Cortez Pereira.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 366/2022 PROCESSO Nº 15627/2022.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até o dia 31.12.2023, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas no bojo dos autos n. 15327/2022 de 30.05.2022.

Data de assinatura: 01 de junho de 2023.
 Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Lidilaine Soares da Silva.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 407/2022 PROCESSO Nº 17349/2022.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até o dia 31.12.2023, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas no bojo dos autos n. 17349/2022 de 13.06.2022.

Data de assinatura: 01 de junho de 2023.
 Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Najla Leite Bahmad.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 422/2022 PROCESSO Nº 18687/2022.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até o dia 31.12.2023, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas no bojo dos autos n. 18687/2022 de 27.06.2022.

Data de assinatura: 03 de julho de 2023.

Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Graciana Garcia de Matos.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 390/2022 PROCESSO Nº 15712/2022.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até o dia 31.12.2023, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas no bojo dos autos n. 17330/2022 de 30.05.2022.

Data de assinatura: 01 de junho de 2023.
 Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Maria Flaceli Tenório de Oliveira.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 383/2022 PROCESSO Nº 15706/2022.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até o dia 31.12.2023, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas no bojo dos autos n. 15706/2022 de 30.05.2022.

Data de assinatura: 01 de junho de 2023.
 Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Aparecida Cena.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 362/2022 PROCESSO Nº 15105/2022.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até o dia 31.12.2023, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas no bojo dos autos n. 15105/2022 de 24.05.2022.

Data de assinatura: 01 de junho de 2023.
 Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Ivone dos Santos Romero.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 385/2022 PROCESSO Nº 15705/2022.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até o dia 31.12.2023, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas no bojo dos autos n. 15705/2022 de 30.05.2022.

Data de assinatura: 01 de junho de 2023.
 Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Luciane Vilalva de Moraes.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 370/2022 PROCESSO Nº 15104/2022.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até o dia 31.12.2023, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas no bojo dos autos n. 17330/2022 de 24.05.2022.

Data de assinatura: 01 de junho de 2023.
 Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Luzilene de Deus Pereira.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 157/2022 PROCESSO Nº 18628/2022.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento a contar do seu vencimento, qual seja 01/07/2023, em mais 12(doze) meses, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas às fls. 48 dos autos nº 18628/2022 de 27/06/2022.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.
 Data de assinatura: 01 de julho de 2023.
 Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Rejane de Medeiros dos Santos.

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO NO DIOCORUMBA -Edição nº 2.646 de 05 de maio de 2023, página 14.

Retifica-se por incorreção a publicação do Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 001/2022 - Processo nº 9511/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Tatiane Garcia. Onde se lê: Professora de Matemática para compor a equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20(vinte) horas semanais até 31 se dezembro de 2023. Leia-se: professora de Matemática para compor a equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, até 22 de dezembro de 2023. As demais partes permanecem inalteradas.

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO NO DIOCORUMBA -Edição nº 2.607 de 07 de março de 2023, página 92.

Retifica-se por incorreção a publicação do Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 097/2022- Processo nº



5407/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Josevania Nunes Ibanhez. Onde se lê: Professor para compor a equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20(vinte) horas semanais. **Leia-se:** Professor para compor a equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. As demais partes permanecem inalteradas.

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO NO DIOCORUMBA -Edição nº 2.630 de 11 de abril de 2023, página 06.

Retifica-se por incorreção a publicação do Extrato do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 064/2023 - Processo nº 8771/2023.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Elissandra Cristina Ramalho. Onde se lê: Em substituição a professora Solange Rangel de Oliveira. **Leia-se:** Em substituição a professora Juliane Elian Lopes da Silva. As demais partes permanecem inalteradas.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 029/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.417/2023 - RESOLUÇÃO Nº 319, DE 08 AGOSTO DE 2023. informo que a partir de 22/06/2023 fica designada como gestora do contrato administrativo 029/2023 a servidora **KAMILA REGIANE UMBELINO MARTINS** Matrícula: 13818-2, e designada para fiscal do contrato administrativo 029/2023 a servidora **JAQUELINE PAGUNG RIBEIRO**, Matrícula: 11919. Data da Assinatura: 31 de julho de 2023.

Assinam: Maria do Carmo Provenzano de Arruda Brum - Secretária Adjunta Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA CARTA CONTRATO 065/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.756/2023 - RESOLUÇÃO Nº 320, DE 08 AGOSTO DE 2023. informo que a partir de 26/07/2023 fica designado como gestor da carta contrato 065/2023 o servidor **REINALDO MODESTO PINHO** Matrícula: 14388-1, e designado para fiscal da carta contrato 065/2023 o servidor **ISAAC AGUERO DE CARVALHO**, Matrícula: 5796.

Data da Assinatura: 08 de agosto de 2023.

Assinam: Maria do Carmo Provenzano de Arruda Brum - Secretária Adjunta Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

RESOLUÇÃO N.º 73 de 10 de agosto de 2023.

Dispõe sobre o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 2.832/2023.

A **Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Acatar o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, julgando e procedendo com a pena de **ADVERTÊNCIA** de cunho pedagógico somente uma das acusadas, com fundamento no artigo 33, inciso IV da Lei nº 2.490, de 02 de julho de 2.015, combinado com o termo de Julgamento nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2.832/2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 10 de agosto de 2023.

Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

RESOLUÇÃO N.º 074 de 10 de agosto de 2023.

Designar servidores para a fiscalização e gestão do Contrato Administrativo n. 08/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI**.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **MARCIA CRISTINA DUARTE ARAUJO**, servidora pública, matrícula n. 6.458, para atuar como **Gestor** do Contrato Administrativo n. 08/2023.

Art. 2º. Designar **RUZIMAR CAMPOS ECHEVERRIA**, servidora pública, matrícula n. 4.083, para atuar como **Fiscal** do Contrato Administrativo n. 08/2023.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo n. 08/2023, Processo Administrativo n. **22.225/2023**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no agenciamento de passagens rodoviárias nacionais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de

Assistência Social e Cidadania.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1 de agosto de 2023.

Corumbá-MS, 10 de agosto de 2023.

Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

> **CIENTE E DE ACORDO:**

MARCIA CRISTINA DUARTE ARAUJO: _____
RUZIMAR CAMPOS ECHEVERRIA: _____

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

RESOLUÇÃO Nº 39, de 01 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a substituição de Gestor e Fiscal do Contrato nº. 004/2021, firmado entre a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a Empresa **L.M.C MARTINS EPP**.

O **Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE

Art. 1º - Tornar pública a substituição de Gestor e Fiscal do Contrato nº 004/2021 Processo Administrativo nº. 27.890/2021, onde o servidor **Sandro da Costa Asseff**, matrícula nº **10165**, assumirá o papel de fiscal, anteriormente ocupado pela servidora **Cinara Regina Fernandes**, matrícula nº **2943**.

Art. 2º - A servidora **Cinara Regina Fernandes**, matrícula nº **2943**, assumirá o papel de gestora do Contrato nº 004/2021, Processo Administrativo nº 27.890/2021, anteriormente ocupado pelo servidor **Sandro da Costa Asseff**, matrícula nº **10165**.

Art. 3º - A presente resolução não implicará em remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 4º - Os efeitos desta Resolução terão vigência até a extinção do Contrato Administrativo nº. 004/2021

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 01 de agosto de 2023.

JOILSON SILVA DA CRUZ

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá
Portaria "P" Nº 17 de 01 de janeiro 2021.

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

DELIBERAÇÃO 003 /COMPED - 10 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a prorrogação de mandato dos Conselheiros municipais de defesa dos direitos da pessoa com deficiência /COMPED no biênio 2021/2023.

A presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência- COMPED de Corumbá -MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº 2060/2008 e considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Ordinária no dia 10/08/2023. Ata 128.

Considerando o decreto nº 2.639, de 31 de agosto de 2021. Que designa membros do Conselho Municipal de defesa dos direitos da Pessoa com Deficiência, para o Biênio 2021/2023.

Considerando a **DELIBERAÇÃO 001/CMDDPI - 21 DE JUNHO DE 2023** que dispõe sobre a Instituição da Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com deficiência de Corumbá-MS.

Considerando a realização da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no dia 01 de setembro de 2023.

Considerando a necessidade premente de dar continuidade na realização dos trabalhos da conferência e contar com os membros da comissão organizadora do evento.

Delibera:

Art. 1º - Prorrogar o mandato dos atuais conselheiros municipais de defesa dos direitos da pessoa com deficiência /COMPED no biênio 2021/2023 até 30 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rosa Alessandra Rodrigues Correa
Vice Presidente do Conselho Municipal
De Defesa dos Direitos
da Pessoa com Deficiência

2023
REFI\$
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL

Parcele em até 5X

e tenha todos os juros e multas descontados por completo

ADESÃO ATÉ 30 DE AGOSTO
DESCONTOS DE ATÉ
1000%
DOS JUROS E MULTAS EXISTENTES

PREFEITURA DE
CORUMBÁ